

Registre-se. Autue-se.
Sala das Sessões. 20/10/1993
(Rubrica do Presidente)



CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA

20/10/93

NÚMERO

2071/93

DESTINO:

Secretaria

CÓDIGO:

LPL-313/km

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 19 93

Consil. Direito Humano

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 154/93

INICIATIVA:

EDIL ANTÔNIO CEZAR FERREIRA (ZUCA) - PPR

HISTÓRICO:

cria área especial de estacionamento e dá outras providências.

lei nº 3896/93

PROJETO DE LEI Nº 154/93

DISCUSSÃO

Ed. 07/10/93

[Signature]

A U T U A Ç Ã O

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e três, autuo o presente supra citado e mais documentos que seguem.

Período da Presidência: 19 93 a 19 94

Presidente: ANARIM ALBINO DA SILVEIRA

Vice-Presidente: JOSÉ CARLOS SABADINE

1º Secretário: MAGNO MALTA

2º Secretário: JATHIR GOMES MOREIRA

Registre-se. Autue-se
Sala das Sessões, 20/10/1993

(Rubrica do Presidente)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 154/93

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 20/10/93	NÚMERO 2071/93
DESTINO: Secretaria	CÓDIGO: LPL-313/93

- Cria área especial de estacionamento e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica criado no município de Cachoeiro de Itapemirim áreas especiais de estacionamento regulamentado para veículos conduzidos por deficientes físicos.

Artigo 2º - O Poder Executivo, através da Comissão Municipal de Trânsito, estabelecerá as áreas previstas para estacionamento, conforme o Artigo anterior, obedecendo a seguinte sinalização:

- Placa R-6, com complemento de outra placa auxiliar, constando emblema do deficiente com cadeira de rodas e texto regulamentar: " ESTACIONAMENTO PERMITIDO POR 20 MINUTOS, COM PISCA ALERTA LIGADO ".
- Sinalização horizontal em faixas transversais, para demarcar a área em cerca de 06 (Seis) metros.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões; 20 de outubro de 1993.

ANTÔNIO CESAR FERREIRA

(ZUCA)

Vereador - PPR

Aprovado em 25 Discussão

por UNANIMIDADE

Data da Sessão 19/12/93

Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

JUSTIFICATIVA

Nossa proposição visa assegurar ao Deficiente acesso a determinados locais onde se é impossível estacionar veículos , principalmente no centro da cidade.

Entendemos, ainda, que nossa proposta contribuirá para humanizarmos o trânsito de nossa cidade, com a distribuição mais democrática dos espaços para estacionamento.

Para tão nobre causa, solicitamos o apoio dos nobres representantes do povo.

ANTÔNIO CESAR FERREIRA (ZUCA)

Vereador - PPR

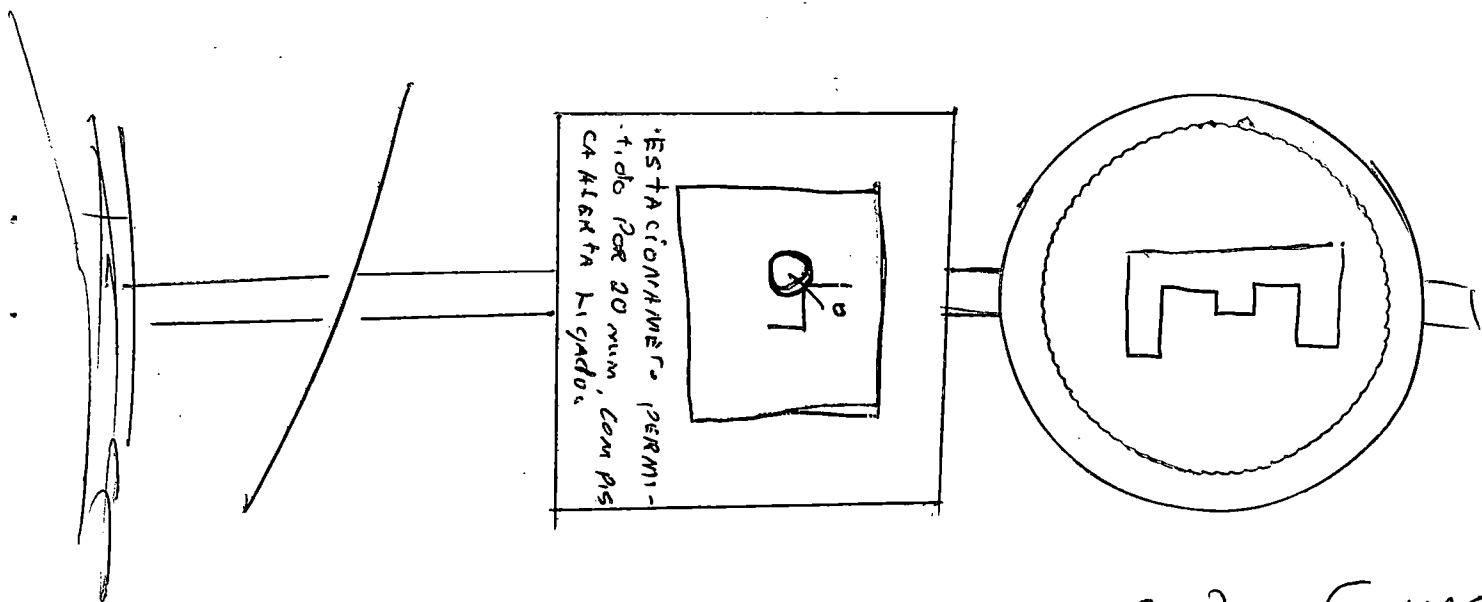
Estacionamento Regularmentado para veiculos conduzidos por deficientes Físicos .

Sinalização: Placa R-6, Com complemento de outra placa auxiliar, constando emblema do deficiente com cadeira de rodas e texto regularmentar, ou seja; "Estacionamento permitido por 20 (vinte) mim (Minutos), com pisca alerta ligado"

Locais iniciais: Praça Jeronimo Monteiro, Rua Bernanrdo Horta, Rua Rualino de Oliveira.

Em tempo: A sinalização horizontal tambem devera constar para demarcar a área, cerca de 6 (seis) metros "zebrado".

Ainda: A Pref. Munic. através da comissão de transito poderá criar em outros locais, de acordo com as nescessidades, mais estacionamentos.



DE ESTACIONAMENTO DE FARMACIA
PROCURAR A LEI ~~DE ESTACIONAMENTO~~



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 154/93

INICIATIVA: ANTONIO CÉSAR FERREIRA

RELATOR: MAGNO MALTA

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que cria área especial de estacionamento.

VOTO DO RELATOR

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o relator.

DECISÃO

Decide esta Comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 22 de Novembro de 1993

HIGNER MANSUR - Presidente

MAGNO MALTA - Relator

THEO MOURA - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

PROJETO DE LEI Nº 154/93

INICIATIVA: ANTONIO CESAR FERREIRA

RELATOR: MARIA BEATRIZ ALMEIDA CORREIA DE SOUZA

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que cria área de estacionamento.

VOTO DO RELATOR

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

DECISÃO

Decide esta Comissão, por unanimidade de seus membros pelo, encaminhamento regular da matéria, observadas as normas regimentais.

Sala de Comissões, 29 de novembro de 1993.

Maria Beatriz Almeida Correia de Souza
MARIA BEATRIZ ALMEIDA CORREIA DE SOUZA: Relator

Magno Pereira Malta
MAGNO PEREIRA MALTA: Presidente

José Antonio da Silva
JOSÉ ANTONIO DA SILVA: Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE _____ CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO _____
PROJETO DE _____ LEI _____ Nº 0154/93 _____
INICIATIVA: _____ ANTONIO CÉZAR FERREIRA _____
RELATOR: _____ JATHIR GOMES MOREIRA _____

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que visa criar área especial de estacionamento no Município.

A proposição está regular quanto aos aspectos constitucional, legal e redacional.

VOTO DO RELATOR

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

DECISÃO

Decide esta Comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 09 de dezembro de 1993.

CIDIMAR MOREIRA ANDRADE - Presidente

JATHIR GOMES MOREIRA - Relator

JOSÉ CARLOS SABADINE - Membro

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões, 20/10/1993



(Rubrica do Presidente) ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 20/10/93	NÚMERO 2071/93
CÓDIGO: Secretaria LPL-313/93	

PROJETO DE LEI Nº 154/93

- Cria área especial de estacionamento e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica criado no município de Cachoeiro de Itapemirim áreas especiais de estacionamento regulamentado para veículos conduzidos por deficientes físicos.

Artigo 2º - O Poder Executivo, através da Comissão Municipal de Trânsito, estabelecerá as áreas previstas para estacionamento, conforme o Artigo anterior, obedecendo a seguinte sinalização:

- a) Placa R-6, com complemento de outra placa auxiliar, constando emblema do deficiente com cadeira de rodas e texto regulamentar: " ESTACIONAMENTO PERMITIDO POR 20 MINUTOS, COM PISCA ALERTA LIGADO ".
- b) Sinalização horizontal em faixas transversais, para demarcar a área em cerca de 06 (Seis) metros.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões; 20 de outubro de 1993.

ANTÔNIO CESAR FERREIRA

(ZUCA)

Vereador - PPR



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

JUSTIFICATIVA

Nossa proposição visa assegurar ao Deficiente acesso a determinados locais onde se é impossível estacionar veículos , principalmente no centro da cidade.

Entendemos, ainda, que nossa proposta contribuirá para humanizarmos o trânsito de nossa cidade, com a distribuição mais democrática dos espaços para estacionamento.

Para tão nobre causa, solicitamos o apoio dos nobres representantes do povo.

ANTÔNIO CESAR FERREIRA (ZUCA)

Vereador - PPR

Nº	VEREADOR	SIM	NÃO
1	ALMIR FORTE DOS SANTOS	X	
2	ÁLVARO SCALABRIN	Aus	
3	ANARIM ALBINO DA SILVEIRA	Pres	
4	ANTÔNIO CEZAR FERREIRA	X	
5	AVÍLIO MACHADO DA SILVA	X	
6	CLIMAR MOREIRA ANDRADE	Aus	
7	ELIAS JOSÉ SARTORI	X	
8	ELIMAR FERREIRA	Aus	
9	HIGNER MANSUR	X	
10	JATHIR GOMES MOREIRA	X	
11	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	X	
12	JOSÉ CARLOS SABADINE	Aus	
13	JUAREZ TAVARES MATTA	X	
14	LUCAS MOULAIS	X	
15	MAGNO PEREIRA MALTA	X	
16	MARIA BEATRIZ CORREIRA ALMEIDA DE SOUZA	X	
17	THEO DE SOUZA MOURA	X	
18	WALTER GOMES	X	
19	WILSON DILLEM DOS SANTOS	X	

FOLHA DE VOTAÇÃO

PROPOSIÇÃO Nº: 154/93

DATA:

RESULTADO VOTAÇÃO:

Aprovado em 29 Discussão
 por UNANIMIDADE
 Data da Sessão 14/12/1993
 Presidente

OBSERVAÇÕES: